



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 451

DATA: 24 de junho de 1 972

SÚMULA: "Autoriza ao Executivo adquirir os lotes territoriais nºs 19 e 20 do Jardim Internacional e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretu, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

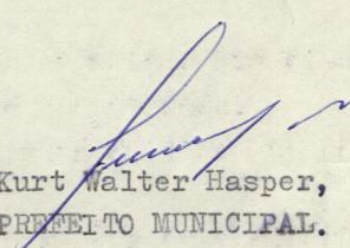
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, pelo valor unitário de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) os lotes territoriais urbanos nºs 19 (dezenove) e 20 (vinte) da quadra nº 6 (seis) integrantes da planta de loteamento do Jardim Internacional, nesta Cidade e neste Município de Guaíra.

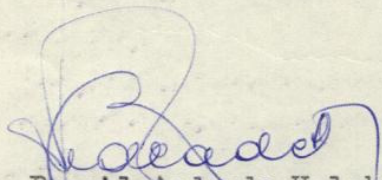
Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento do corrente exercício, para refôrço da dotação 99 - Setor de Obras Diversas - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.2.0.0 - Inversões Financeira - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - As presentes despesas serão atendidas com recursos oriundos do excesso de arrecadação da Dívida Ativa.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 24 de junho de 1 972.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.